



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

PROJETO DE LEI Nº DE 2019
(Do Sr. Jesus Sérgio)

Apresentação: 06/08/2019 11:45

PL n.4218/2019

Altera o art. 168-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena para crime de sonegação à Previdência Social.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 168-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena para crime de sonegação à Previdência Social.

Art. 2º. São acrescentados à Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, os seguintes dispositivos:

Art. 168-A. Deixar de repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional, para sonegação acima de 10 (dez) salários mínimos no ano fiscal:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, e multa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Enquanto propõe que o brasileiro trabalhe por mais tempo para se aposentar, a reforma da Previdência Social ignora os R\$ 426 bilhões que deixam de ser repassados pelas empresas ao INSS. O valor da dívida equivale a três vezes o chamado déficit da Previdência em 2016. Esses números, levantados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não são levados em conta na reforma do Governo Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Apresentação: 06/08/2019 11:45

PL n.4218/2019

“O governo fala muito de déficit na Previdência, mas não leva em conta que o problema da inadimplência e da sonegação das contribuições previdenciárias ajudam a aumentá-lo. As contribuições não pagas ou questionadas na Justiça deveriam ser consideradas (na reforma)”, afirma Achilles Frias, presidente do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz).

A maior parte dessa dívida está concentrada em poucas empresas que estão em atividade. Somente 3% das companhias respondem por mais de 63% da dívida previdenciária. A procuradoria estudou e classificou essas 32.224 empresas que mais devem, e constatou que apenas 18% são extintas. A grande maioria, ou 82%, são ativas.

Na lista das maiores devedoras da Previdência, há gigantes como Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander, Marfrig, JBS (dona de marcas como Friboi e Swift) e Vale. Apenas essas empresas juntas devem R\$ 3,9 bilhões, segundo valores atualizados em fevereiro de 2018. Empresas que lucram na casa dos bilhões por ano, deixam de pagar à Previdência Social prejudicando milhões de brasileiros que agora fazem sacrifícios enormes na reforma.

A morosidade da Justiça, a complexidade da legislação tributária brasileira e os programas de parcelamento do governo são apontados como os principais fatores que explicam a alta dívida previdenciária no país.

“Não é um crime dever à Previdência, e grandes grupos empresariais se beneficiam disso, questionam valores na Justiça e ficam protelando a vida inteira”, diz Sônia Fleury, professora da Fundação Getúlio Vargas. “É preciso fazer uma varredura para ver como as empresas utilizam esse mecanismo protelatório na Justiça e tomar decisões no nível mais alto para impedir esse jogo, que só favorece as grandes empresas. De outro lado, perde o governo e o trabalhador”.

Endurecer a legislação penal contra sonegadores da Previdência Social forçará a renegociação das dívidas com o Tesouro Nacional, fortalecendo a maior e mais democrática poupança do povo brasileiro, a sua justa aposentadoria.

O objetivo do presente projeto de lei não é encarcerar devedores do INSS e demais institutos previdenciários, mas, garantir a sustentabilidade da Previdência Social no país criando mecanismos contra a sonegação fiscal.

Nesse sentido, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2019.

Deputado JESUS SÉRGIO